

EDITAL
PROGRAMA DE BOLSAS +PROFES
BOLSAS INICIAIS E RENOVAÇÃO
2º SEMESTRE 2025

O Instituto Singularidades lança o edital que define as normas do Programa de Bolsas "+Profes" para concessão de bolsas iniciais de estudo, para o curso em Licenciatura Plena em Pedagogia, para o segundo semestre letivo de 2025.

- 1.** O Programa de Bolsas "+ Profes" tem o objetivo de viabilizar que alunos com renda familiar mensal per capita de até três salários-mínimos nacionais, que desejam ser profissionais da educação, na licenciatura plena em Pedagogia, possam realizar seus estudos no Instituto Singularidades.

O Instituto Singularidades oferece essa oportunidade aos candidatos por acreditar no diferencial de sua formação, permitindo que esses novos alunos melhor sirvam à Educação e ao Brasil. O programa é administrado pelo Instituto Singularidades, dentro dos limites estabelecidos por este edital.

- 2.** As bolsas de estudo do programa "+ Profes" serão oferecidas nas modalidades integral e parcial, de forma regressiva.
 - a) Bolsas Integrais: correspondem a 100% do valor da mensalidade escolar. Elas serão concedidas a candidatos cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1,5 salário-mínimo nacional. A regressão das %'s da bolsa a cada ano está apresentada no item 2. c) deste edital.
 - b) Bolsas Parciais: correspondem a 75%, 50% e 25% do valor da mensalidade escolar. Elas serão concedidas a candidatos cuja renda familiar mensal per capita seja maior que 1,50 salário-mínimo nacional (SM) e menor que três salários-mínimos nacionais, sendo até: de 1,51 SM até 2,0 SM para 75%, de 2,01 SM até 2,50 SM para 50% e de 2,51 SM até 3,0 SM para 25%. A regressão das %'s da bolsa a cada ano está apresentado no item 2.3 deste edital.



Para todo processo descrito neste edital, será considerado o salário-mínimo nacional, vigente na data do processo de seleção, estabelecido pelo governo Federal.

FAIXA SALARIAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
Até 1,5	100%	75%	50%	25%
Entre 1,51 a 2,0	75%	50%	25%	0
Entre 2,01 a 2,5	50%	25%	0	0
Entre 2,51 a 3,0	25%	0	0	0

- c) Modelo Regressão: o propósito desta bolsa é o de auxiliar inicialmente o candidato à entrada no ensino superior e suporte gradativo regressivo, conforme condições iniciais de acesso ao benefício. A cada ano o percentual (%) da bolsa regride ao patamar subsequentemente menor, conforme tabela vigente, a seguir:

INGRESSO 1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
100%	75%	50%	25%
75%	50%	25%	
50%	25%		
25%			

Levando em conta que sua condição de renda per capita, para cada modalidade, não ultrapasse o limite máximo de 3 salários-mínimos vigente à época da renovação.

Por exemplo, o aluno que, em 2025-2 inicia o curso com 100% de bolsa:

- 1) Em 2025-2/2026-1 terá a integralidade dos custos de matrícula, rematrícula e mensalidades, em 2026-2/2027-1 - 75% do benefício e responsabilidade de 25% dos custos de rematrícula e mensalidades, em 2027-2/2028-1 - 50% do benefício



e responsabilidade de 50% dos custos de matrícula e mensalidades, e em 2028-2/2029-1 - 25% do benefício e responsabilidade de 75% dos custos de matrícula e mensalidades.

Outro exemplo, o aluno que, em 2025-2 inicia o curso com 50% de bolsa:

- 2) Em 2025-2/2026-1 terá o benefício da parcialidade descrita e responsabilidade de 50% dos custos de matrícula, matrícula e mensalidades, em 2026-2/2027-1 - 25% do benefício e responsabilidade de 75% dos custos de matrícula e mensalidades, após esse período não haverá mais incidência percentual de bolsa.
- 3.** Para ser contemplado com uma bolsa deste programa, o candidato não poderá ser aluno regularmente matriculado no curso, mas ingressante no Instituto Singularidades:
 - a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
 - b) Não possuir outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral em instituição de ensino superior privada ou pública;
 - c) Comprovar renda familiar mensal per capita de acordo com a modalidade.
- 4.** Serão critérios de classificação dos candidatos de bolsas iniciais:
 - a) Os candidatos terão suas classificações iniciais compostas pela modalidade e % equivalente, seguido pela renda per capita crescente, da menor para maior;
 - b) Ter cursado 100% do ensino médio em escola pública ou se em escola privada com bolsa de estudo integral;
 - c) Participação em projetos sociais alinhados a finalidade do curso e área da educação;
 - d) Não ter sido beneficiado, a qualquer tempo, com outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral em instituição de ensino superior privada ou pública;
 - e) Para toda modalidade de benefício, os candidatos portadores de diploma de ensino superior, terão suas classificações posteriores aos candidatos inscritos à primeira graduação;
 - f) Em caso de empate entre ingressantes, será utilizado o critério, em ordem decrescente, da idade do candidato, do mais velho para o mais novo.



5. O(A) candidato(a) gozará do benefício a partir da aprovação na seleção que decorre deste edital, devendo cumprir com as exigências descritas bem como, entrega completa e regular da documentação solicitada de cada integrante do grupo familiar:
- a) Cópias simples do RG e do CPF;
 - b) Cópias simples de comprovante atual de residência: água, energia elétrica, telefone fixo, celular, internet, aluguel, etc.;
 - c) Histórico e certificado escolar do ensino médio completo;
 - d) Comprovante de rendimentos: conforme o tópico 5.2 "Comprovação de rendimentos do grupo familiar";
 - e) Assalariados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital, com *registro salarial atualizada*;
 - Três últimos Recibos de Pagamento (Contracheque ou Holerite).
 - f) Atividade Rural:
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
 - g) Pensionistas:
 - Extrato atualizado do pagamento de benefícios;
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
 - h) Autônomos:
 - Declaração de Autônomo acompanhada dos três últimos meses de extratos bancários com identificação dos valores pelos serviços prestados. recibo de entrega à Receita Federal e extrato bancário OU; ([modelo de declaração de autônomo](#))
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
 - i) Sócios e Dirigentes de Empresa:
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.



- j) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
 - Cópia do Contrato de Locação;
 - Arrendamento devidamente registrado em Cartório e cópia dos três últimos comprovantes de recebimento.
- k) Declaração de Imposto de Renda:
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, de todo grupo familiar;
 - Declaração de Isenção de Imposto de Renda, para os membros do grupo familiar que não tem obrigatoriedade de declarar renda, modelo disponível em: [MODELO DE DECLARAÇÃO](#).
- l) Para ausência de renda, preencher a declaração de ausência de renda, apresentando-a junto aos últimos seis extratos bancários das contas ativas e com movimento. Modelo disponível em: [MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA](#)

Entende-se por Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6. O processo de seleção e classificação dos candidatos a bolsas será realizado da seguinte forma:
- a) **Inscrição** no processo e validação da documentação – **10/06/2025** a **18/07/2025**: [CLIQUE AQUI PARA IR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)
- b) Estarão aptos à realização de inscrição neste processo seletivo, candidatos aptos a cursar o ensino superior, ou seja, que finalizaram o ensino médio até janeiro de 2025;
- c) Serão avaliadas e aceitas as seguintes formas de ingresso:
- Por meio de nota do Enem: para matrícula no ensino superior o candidato que comprove ter realizado o Enem, em anos a partir de 2017, que tenha média geral igual ou superior a 450 pontos e que não tenha zerado na redação;
 - Por meio de vestibular: o candidato deve ser aprovado no vestibular vigente do Instituto Singularidades. Todos os candidatos inscritos para um dos programas de bolsa do Instituto Singularidades terão a taxa para a prova isenta;
 - Por meio de histórico e diploma de Ensino Superior: documentação comprobatória de formação no ensino superior, por meio de Histórico e Diploma.



- d) Apresentação dos documentos de acordo com os critérios para concessão da bolsa, na modalidade selecionada;
- e) **Etapa de entrevista:** todos os candidatos, na entrega da documentação, terão agendamento de entrevista que deverá ocorrer no período de **10/06/2025** a **28/07/2025**, conforme disponibilidade de agenda previamente definida pela comissão organizadora. A entrevista será feita de forma remota, via Teams;
- f) O candidato que esteja em conformidade com os critérios dispostos neste edital, incluindo o parecer do entrevistador, terá a documentação avaliada pela comissão organizadora, onde será definida sua classificação geral no processo;
- g) A entrevista é a forma de avaliar as expectativas do candidato sobre a sua formação e o alinhamento com os valores acadêmicos e de profissionalização do Instituto Península e Instituto Singularidades. A entrevista é uma etapa classificatória e poderá ser individual ou em grupo;
- h) A **divulgação do resultado** será publicada no [site](#) do Instituto Singularidades em **31/07/2025**.

7. Como contrapartida ao investimento na formação dos estudantes bolsistas, espera-se engajamento nas atividades curriculares e extracurriculares do Instituto Singularidades, de forma que contribua para o enriquecimento do debate acadêmico e melhoria em geral da instituição. Além disso, os bolsistas deverão realizar as seguintes ações quando solicitado:

- Prestar depoimento sobre sua experiência no Instituto Singularidades e, eventualmente, outras experiências em eventos ou outros acontecimentos;
- Participar do acompanhamento Psicopedagógico **obrigatório**, para bolsistas;
- Contribuir para disseminação da missão, visão e valores do instituto;
- Zelar pela imagem e patrimônio institucional;
- Contribuir com a seleção de novos bolsistas;
- Autorizar, a qualquer tempo, divulgar pelos meios acadêmicos ou de publicidade em geral (imprensa, rádio, internet, televisão, livros, revistas, prospectos, etc.) fotos, filmagens, textos, individuais ou em grupo, bem como resultados em concursos, competições ou premiações, desde que tais meios de divulgação digam respeito a atividades educacionais e sociais que valorizem e dignifiquem o Aluno e a Instituição, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito ao Aluno, especialmente o de imagem, que possa gerar indenizações, participações, ou compensação, a qualquer título, não havendo por parte da Instituição a obrigação de obter prévia autorização do estudante.

OBS.: de acordo com estabelecido em contrato de matrícula a todos estudantes.



- 8.** O Instituto Singularidades se reserva ao direito de alocar bolsas não renovadas aos candidatos a novas bolsas, classificados e não contemplados no resultado. Isto significa que, após a data de divulgação estipulada no cronograma deste edital, poderá ser aberto um novo edital com segunda chamada, a critério do conselho de bolsas do Instituto Singularidades.
- 9.** O processo de renovação das bolsas de estudos concedidas ocorre semestralmente, portanto, a bolsa possui vigência semestral, sendo que, para renovação da mesma no período de julho/agosto, o beneficiário será convocado unicamente a [preencher o requerimento de continuidade](#). Para renovação da bolsa de estudos, será levado em consideração o rendimento mínimo obrigatório, assim como a frequência.
- 10.** Todo aluno responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. Aquele que tenha apresentado qualquer informação não verídica ou não autêntica será eliminado em qualquer época e inclusive estará sujeito a restituição integral dos valores com ele despendidos.
- 11.** O Instituto Singularidades participa do PROUNI (Programa Universidade para Todos). Todos os interessados poderão obter mais informações sobre o processo seletivo no site do Instituto Singularidades (institutosingularidades.edu.br) ou diretamente no [site oficial do programa](#).
- 12.** Todos os alunos do Instituto Singularidades, bolsistas ou não, estarão igualmente regidos pelas mesmas [normas e regulamentos internos](#).
- 13.** O Programa de Bolsas "+ Profes" contempla a primeira mensalidade – matrícula ou rematrícula –, conforme % e modalidade concedidos ao aluno beneficiado. Por exemplo, se o aluno foi contemplado com benefício da bolsa integral, sua matrícula inicial estará totalmente custeada pelo programa de bolsas, ou, se o aluno foi contemplado com bolsas parciais (75%, 50% ou 25%) sua matrícula inicial estará em acordo com o bolsa concedida, logo, se o aluno tem 75% de bolsa deverá pagar em sua matrícula 25% do valor da mensalidade e assim sucessivamente – item 2.
- 14.** O Programa de Bolsas "+ Profes" não contempla as disciplinas cursadas em regime de dependência.



- 15.** O valor do benefício está restrito ao valor da mensalidade regular. Não há nenhum tipo de restituição financeira ou compensação fora do período letivo objeto do termo de concessão.
- 16.** Perderá o direito à renovação da bolsa o aluno que a qualquer momento não se estabelecer ao limite de renda per capita estabelecido neste edital, não apresentar desempenho acadêmico satisfatório ([média de 75% de aprovação nas disciplinas matriculadas – conforme exemplo em anexo](#)), abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com a instituição/curso; fomentar ou produzir qualquer tipo de material (imagem, texto, som, etc.) que destitua a imagem do instituto; produzir material ou declarar por escrito ou de forma oral, quaisquer ações que venham ferir o código civil brasileiro; e/ou degradar ou adulterar Patrimônio Material e/ou Imaterial Público e/ou Privados, incluindo-se do próprio Instituto Singularidades.
- 17.** Ao Instituto Singularidades e seus mantenedores se reservam o direito de utilizar o Programa “+Profes” como material de publicidade nas campanhas institucionais.
- 18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo conselho de bolsas do Instituto Singularidades.
- 19.** O Instituto Singularidades está em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, informação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme política de privacidade disponível em <https://institutosingularidades.edu.br/politica-de-privacidade/>.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

Departamento de Secretaria Acadêmica do Instituto Singularidades

